



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO(A): Acilana Alencar Leal | | |
| EMENTA: Regulariza a vida escolar de Maria Luciana Rodrigues, Paulo Valério Felipe de Oliveira e Ailton Aparecido Felipe de Oliveira. | | |
| RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá | | |
| SPU N° 99194120-9 | PARECER N° 0132/2000 | APROVADO EM: 14.03.2000 |

I - RELATÓRIO

Acilana Alencar Leal, diretora da Escola de 1º Grau Estado da Bahia, em Crato-Ce., pelo processo N° 99194120-9, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Maria Luciana Rodrigues, promovida da 1ª para a 3ª série do ensino fundamental; Paulo Valério Felipe de Oliveira, do 1º semestre da 2ª série para o 2º, da 3ª; Ailton Aparecido Felipe de Oliveira da 1ª série para a 3ª, do ensino fundamental. Os históricos escolares, anexados ao pedido, demonstram o excelente aproveitamento dos discentes, que já se encontram em faixa etária avançada para o seu grau de estudo.

A Lei N° 9394/96, atribui à escola autonomia para classificar o aluno em qualquer série ou etapa do ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra amparo na Lei 9394/96, art. 24, inciso II, e na jurisprudência deste Conselho, fundamentada no art. 21 da Resolução N° 333/94-CEC.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, manifesto-me favorável à regularização da vida escolar dos alunos acima citados, devendo a escola fazer constar na parte reservada às observações dos seus históricos escolares, anotações referentes a este Parecer e, no espaço reservado à série em falta, a palavra “SUPRIDA”.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0132/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de março de 2.000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

| | | |
|----------|-----|-------------|
| PARECER | Nº | 0132/2000 |
| SPU | Nº | 99194120-9 |
| APROVADO | EM: | 14.03.2.000 |

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC